



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

### *LEI COMPLEMENTAR nº 153/2021*

Data: 07 de dezembro de 2021.

**Súmula:** Insere e altera como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) do município de Bandeirantes, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º - Ficam incluídas como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) as áreas de terras com 29.985,76 m<sup>2</sup>, respectivamente de propriedade Spezia - EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 10.246.524/0001-10, destacada da Matrícula nº 18.197, do CRI desta Comarca.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal